



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CAIC Dom Antônio Campelo de Aragão		
EMENTA: Recredencia o CAIC Dom Antônio Campelo de Aragão, no município de Juazeiro do Norte, na jurisdição da CREDE 19 - Juazeiro do Norte, INEP/Censo Escolar nº 23190884, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5490236/2017	PARECER Nº 0494/2017	APROVADO EM: 17.08.2017.

I – RELATÓRIO

Edi Carlos Bezerra Lima, diretor do CAIC Dom Antônio Campelo de Aragão, no município de Juazeiro do Norte, por meio do processo nº 5490236/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Vereador Raimundo José da Silva, nº 305, Bairro Frei Damião, CEP: 63.043-250, no município de Juazeiro do Norte, da jurisdição da CREDE 19 – Juazeiro do Norte, INEP/Censo Escolar nº 23190884.

O diretor é o professor Edi Carlos Bezerra Lima, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Certidão, e a secretária escolar, Maria Vanuzia Bezerra Leite, Registro nº 7840.

O corpo docente dessa instituição é composto de 44 professores com 91 funções docentes, sendo 47 habilitados, 40 autorizados e 04 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 51,64% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 281,9 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 271,7 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0494/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento do CAIC Dom Antônio Campelo de Aragão, no município de Juazeiro do Norte, da jurisdição da CREDE 19 – Juazeiro do Norte, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – Intermediário em Língua Portuguesa e Crítico em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE